



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA
- <https://www.uema.br/>

EDITAL N.º 03/2026-PROEXAE/UEMA

CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA, em consonância com as Resoluções n.º 1482/2021-CEPE/UEMA, n.º 1062/2021-CONSUN/UEMA e n.º 650/2025-CAD/UEMA e Resolução n.º 704/2026-CAD/UEMA, torna público que, no período de **2 de março a 2 de abril de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção da **BOLSA DE APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Complementar despesas com alimentação nos *campi*, em que não exista restaurante universitário, aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Contribuir para a democratização das condições de permanência dos estudantes na educação superior.

1.3 De acordo com os objetivos específicos deste Edital e decorrente da execução deles, se aplicam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos na Agenda 2030 e com aceite em 193 países-membros da ONU.

1.4 Diretamente se correlacionam o **ODS 4** - Educação de Qualidade por meio da **Meta 4.3** - até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade; **Meta 4.5** - até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade; e **Meta 4.b** - até 2020 substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo disponíveis para os países em desenvolvimento, em particular, os países de menor desenvolvimento relativo, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, programas técnicos, de engenharia e científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento; e o **ODS**

1.5 Igualdade Étnico-Racial por meio da **Meta 18.8** Assegurar a educação de qualidade e não discriminatória aos afrodescendentes, quilombolas e povos indígenas, bem como o respeito às suas culturas e histórias, garantido o fortalecimento da educação pública.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no Cronograma presente no **APÊNDICE A** e poderão ser realizadas de forma virtual, via SigUEMA.

2.2 Ao acessar o SigUEMA, o estudante deve:

- Clicar na aba "Bolsas";
- Em seguida, clicar em "Aderir ao Cadastro Único";
- Preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- Realizar o upload dos documentos, **exclusivamente** nos formatos **PDF ou JPEG, ou PNG**, listados no **APÊNDICE C** deste Edital;
- Ainda na aba "Bolsas", clicar em "Solicitação de Bolsa", depois em "Solicitação de Bolsa Auxílio" e selecionar o auxílio desejado.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Para a concessão do auxílio, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presencial ou EAD, Programa Ensinar ou Programa PROFITEC da UEMA;
- Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso;
- Estar cadastrado no Módulo de Acessibilidade no SigUEMA;
- Apresentar documentação completa que comprove a situação de hipossuficiência socioeconômica, listada no **APÊNDICE B** deste Edital;
- Ser aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, constantes no item 4 deste Edital;
- Informar dados bancários de conta corrente ativa, em qualquer agência bancária da qual seja titular, **NÃO SENDO ACEITAS** contas inativas, conta poupança, conta conjunta ou conta de terceiros;

- g) Comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* de até dois salários-mínimos e meio vigente;
- h) Apresentar deficiência, constante no § 1º do artigo 1º das Resoluções n.º 1482/2021-CEPE/UEMA, n.º 1062/2021-CONSUN/UEMA e n.º 346/2021-CAD/UEMA.
- 3.1.1 Considera-se, para os efeitos desta Resolução, pessoa com deficiência, de acordo com a Lei n.º 132.146/2025, Lei n.º 12.764/2012 e com as definições do artigo 5º, do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) **Classificação:** conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante será classificado pela soma simples das notas obtidas, conforme ordem de prioridade.

Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

I. Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;

II. Estudante que não tenha recebido nenhum auxílio ou outro benefício de assistência estudantil, Bolsa acadêmica, estágio remunerado ou monitoria;

b) **Análise da documentação:** o estudante que apresentar documentação que seja divergente, ilegível e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;

c) **Análise socioeconômica:** realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil do Campus, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;

d) **Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas na página da UEMA, conforme Cronograma contido no **APÊNDICE A** deste Edital;

e) **Interposição de recursos:** o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido conforme Cronograma contido no **APÊNDICE A** deste Edital;

f) **Resultado Final:** publicação da relação final na página da UEMA, no período estabelecido conforme Cronograma contido no **APÊNDICE A** deste Edital;

g) **Habilitação:** consiste na assinatura e no envio do Termo de Compromisso, via e-mail da assistência estudantil <apoio.ecd@proexae.uema.br>, no período estabelecido conforme Cronograma contido no **APÊNDICE A** deste Edital.

4.2 É de **RESPONSABILIDADE** do estudante o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 A Bolsa terá vigência de **1º de julho 2026 a 30 de junho de 2027**, podendo ser renovada, desde que o beneficiário participe de edital subsequente.

5.2 Serão oferecidas até 75 (Setenta e cinco) Bolsas.

5.3 O benefício consistirá em uma Bolsa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por um período total de 12 (doze) meses.

5.4 O estudante contemplado com a Bolsa poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil (Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio Creche, e Bolsa Permanência), desde que haja vagas ociosas, não ocorrendo impedimento para beneficiários de bolsa acadêmica, estágio remunerado ou monitoria, desde que não excedam um salário-mínimo.

5.5. Serão oferecidas 5% das vagas a estudantes oriundos de comunidade indígenas e 5% das vagas para candidatos quilombolas;

5.6 Todos os candidatos optantes pela reserva de vagas para estudantes de comunidade indígenas e quilombolas, obedecerão às regras do presente Edital, inclusive cumprindo as etapas previstas;

5.7 Em caso de não preenchimento da reserva de vagas, ou não havendo candidatos para tais vagas, haverá o deslocamento destas para as vagas de ampla concorrência.

5.8 Para indígenas: anexar autodeclaração específica, obrigatoriamente, conforme o modelo do APÊNDICE G e declaração da comunidade indígena a qual pertence, seguindo o APÊNDICE H, contendo a assinatura de 2 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato.

5.9 Para Quilombolas: anexar autodeclaração específica, obrigatoriamente, conforme o modelo do APÊNDICE I da comunidade quilombola a qual pertence, contendo a assinatura de 2 (duas) lideranças.

6. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

a) Preencher e assinar o Termo de Compromisso;

b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência da Bolsa;

c) Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar no início de cada semestre letivo;

d) Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, via e-mail da assistência <apoio.ecd@proexae.uema.br>;

e) Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento da Bolsa, em através do preenchimento do Termo de Desistência, contido no **APÊNDICE F**, e enviar a solicitação de cancelamento para o e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br>, devidamente preenchido e assinado;

- f) Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do Curso que esteja matriculado, via e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br>;
- g) Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente, podendo a UEMA adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

7. DO INDEFERIMENTO

7.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a) Não atender os critérios de concessão da bolsa estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido conforme o **APÊNDICE B** deste Edital;
- e) Não serão aceitos, para fins de comprovação de renda, os seguintes documentos: fotografia de cartão bancário, comprovante, saldo ou extrato sem identificação do beneficiário;
- f) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa, em formato divergente do estabelecido no subitem 2 e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.
- 8.2 O recurso deve ser encaminhado para a Coordenação, via e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br> conforme o modelo posto neste Edital, presente no **APÊNDICE F**.
- 8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma no **APÊNDICE A** deste Edital.
- 8.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.
- 8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.
- 8.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.
- 8.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente.
- 8.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:
- a) **Deferidos:** candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;
 - b) **Indeferidos:** candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 7 deste Edital.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 9.1 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, em formulário específico, disponível no (**APÊNDICE E**) deste Edital, e encaminhado via e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br> para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil/PROEXAE.
- 9.3 O prazo para envio do referido Termo será de **27 de maio a 12 de junho de 2026**.
- 9.3 Será considerado desistente o bolsista que não encaminhar o Termo de Compromisso no prazo constante no subitem 9.2 deste Edital.

10. DOS DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA

- 10.1 O pagamento do auxílio será feito por meio de **conta corrente**, em agência bancária física ou bancos digitais, da qual o bolsista seja titular. **NÃO SERÃO ACEITAS** contas inativas, conta poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.
- 10.2 Caso o bolsista apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil a regularização da situação, via e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br>. **Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.**
- 10.3 É de responsabilidade do bolsista o cadastro e a atualização dos dados bancários no Portal Discente, no SigUEMA.
- 10.4 Em caso de alteração dos dados bancários, o(a) bolsista deverá encaminhar a atualização para o e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br> até o décimo quinto dia do respectivo mês. Podendo o candidato solicitar a mudança no máximo duas vezes durante a vigência, mediante justificativa plausível.
- 10.5 As informações apresentadas, em relação aos dados bancários, são de inteira responsabilidade do bolsista.

11 DO CANCELAMENTO

11.1 A Bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação do bolsista;
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do Curso em que o bolsista esteja matriculado;
- c) Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

- e) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- f) Pelo não cumprimento das normas contidas neste Edital e no Termo de Compromisso assinado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 Será considerado desistente o bolsista que não atender à convocatória para envio do Termo de Compromisso no período estabelecido conforme Cronograma no **APÊNDICE A** deste Edital.

12.3 Caso o bolsista apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá a Bolsa até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil a regularização da situação, via e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br>. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

12.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.5 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA poderá cancelar a bolsa, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

12.6 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

12.7 As despesas referentes à Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência da UEMA correrão à conta do orçamento desta IES.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE.

12.9 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 2 de março de 2026.

Profª. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A EDITAL N.º 03/2026-PROEXAE/UEMA

CRONOGRAMA

ETAPAS	EVENTOS	DATAS
1	Período de inscrição	2 de março a 2 de abril de 2026
2	Resultado parcial	15 de maio de 2026
3	Período de Recurso	15 a 18 de maio de 2026
4	Resultado Final	26 de maio de 2026
5	Envio do Termo de Compromisso (Bolsista) e documentos comprobatórios	27 de maio a 12 de junho de 2026
6	Vigência da bolsa	1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027
7	Início de pagamentos	A partir de agosto de 2026



APÊNDICE B DO EDITAL N.º 03/2026-PROEXAE/UEMA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

PRIMEIRA ETAPA

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DO CAD ÚNICO NO ATO DA INSCRIÇÃO

- a) Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o Ensino Médio em escola particular);
- b) Cópia do comprovante de rendimento atualizado dos membros da família responsáveis pela renda do grupo familiar (CadÚnico do governo atualizado ou contracheque ou carteira de trabalho ou extrato do programa Bolsa Família devidamente identificado ou Informe de Rendimentos, TODOS EM FORMATO PDF E ATUALIZADOS);
- c) Caso haja trabalhador autônomo no grupo familiar, apresentar declaração em formulário específico, disponível no **APÊNDICE D** deste Edital;
- d) Última conta de energia no local onde reside atualmente.
- e) Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA.
- f) **Autodeclaração para estudantes de comunidades indígenas;**
- g) **Declaração de pertencimento étnico-indígena**
- h) **Autodeclaração para estudantes de comunidades quilombolas;**

SEGUNDA ETAPA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ENVIADOS POR E-MAIL_<apoio.ecd@proexae.uema.br> PELOS ALUNOS CONTEMPLADOS

- a) Cópia do RG e CPF do estudante;
- b) Comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente;
- c) Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA (**NAU**);
- d) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
- e) Cópia do documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência.



APÊNDICE C DO EDITAL N.º 03/2026-PROEXAE/UEMA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Declaro para os devidos fins, que eu, _____, portador do Rg nº _____ e CPF nº _____, residente na Rua/Avenida _____, Bairro _____, no Município/Estado _____, venho por meio desta declarar que sou o responsável financeiro pelo aluno _____ candidato à Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência.

Declaro ainda que sou trabalhador autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, realizando atividades no ramo de _____, com renda média mensal em torno de R\$ _____.

Subcrevo a presente Declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo e que, em caso de informações inverídicas ou fraudulentas, serão tomadas medidas penais cabíveis.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

¹ Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

APÊNDICE D DO EDITAL N.º 03/2026 PROEXAE/UEMA

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu, _____ aluno do Curso de _____ código de matrícula _____, portador do CPF n.º _____, n.º Agência _____ Conta Corrente n.º _____, do Banco _____ comprometo-me a cumprir as determinações contidas nas Normas do Programa de Assistência Estudantil da UEMA, de acordo com o **Edital Nº 07/2026 - PROEXAE/UEMA**, e a cumprir o calendário estipulado pela Coordenação de Assistência da Comunidade Estudantil, tanto na entrega de documentos (etapas: 1 e 2) quanto no cumprimento das exigências ao longo da vigência do referido Edital.

*Caso o banco seja digital, os bancos exclusivos para pagamento dos Auxílios, são: **INTER, NUBANK e PICPAY.**

Caso o banco seja físico, dê preferência ao **Banco do Brasil

1 - A Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência é destinada, exclusivamente, aos estudantes com deficiência, constante no § 1º do artigo 1º das Resoluções n.º 1482/2021-CEPE/UEMA, 1062/2021-CONSUN/UEMA e 346/2021-CAD/UEMA e regularmente

matriculados em cursos de graduação presencial ou EAD, Programa Ensinar ou Programa PROFITEC da UEMA.

2 - O benefício consistirá em um crédito mensal de R\$ 500,00(quinzentos reais), conforme disponibilidade orçamentário-financeira da UEMA. O benefício será efetuado em conta corrente, em nome do(a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.

4 - Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o estudante compromete-se a:

- A) manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- B) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

4) O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente de que:

O artigo 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"; Não receberá o auxílio, caso apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, até que a situação seja regularizada, mediante o cadastramento de novos dados bancários no Portal Discente, no SIGUEMA, e o encaminhamento destes via e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br>. **Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.**

5) O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso deverá implicar no cancelamento do auxílio e ressarcimento à UEMA dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas previstas em lei, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E, assim, por considerar-se justa e comprometida, o discente/ bolsista assina o presente Termo de Compromisso.

Local: _____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do bolsista



APÊNDICE E DO EDITAL N.º 03/2026-PROEXAE/UEMA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO BOLSA DE APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, Matrícula _____ Centro/Campus _____
_____ venho por meio deste solicitar a saída do programa de assistência
estudantil - BOLSA DE APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

Motivo: _____

Estou ciente e de acordo que a desistência do programa implicará no cancelamento do benefício.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do bolsista

Assinatura do Diretor do Centro:



APÊNDICE F DO EDITAL N.º 03/2026-PROEXAE/UEMA

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil - CACE/PROEXAE

CAMPUS/CENTRO:	MATRÍCULA:

Eu, venho por meio deste formulário interpor o presente recurso, referente ao Edital- BOLSA DE APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA., que estabelece o Processo Seletivo para :

- () Bolsa Permanência
- () Auxílio Alimentação
- () Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência
- () Auxílio Creche
- () Auxílio Moradia

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do discente



APÊNDICE G DO EDITAL N.º 03/2026-PROEXAE/UEMA

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES DE COMUNIDADES INDÍGENAS

Eu, _____ (nome completo), de acordo com a Lei Estadual n.º 9.295, de 17 de novembro de 2010, inscrito no Processo Seletivo Bolsa de Apoio aos Estudantes da Universidade Estadual do Maranhão, sob Edital n.º 03/2026-PROEXAE/UEMA, declaro, sob as penas da lei, ser indígena, além de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, conforme documento anexo.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do discente



APÊNDICE H DO EDITAL N.º 03/2026-PROEXAE/UEMA

MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA¹

Nós, abaixo assinados, como lideranças da COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada na Terra Indígena _____, município de _____, no Estado de _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que o estudante _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, pertence ao POVO INDÍGENA _____, por ter o referido nascido e residir nesta comunidade, com a qual mantém traços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos:

1. LIDERANÇA: _____ (Assinatura) RG n.º _____ CPF n.º _____
Endereço/Aldeia: _____ Profissão: _____ Matrícula: _____
Órgão (ou) Encargo na Aldeia: _____

2. LIDERANÇA: _____ (Assinatura) RG n.º _____ CPF n.º _____
Endereço/Aldeia: _____ Profissão: _____ Matrícula: _____ Órgão (ou) Encargo na Aldeia: _____ É o que dispomos.

¹Adaptado do documento do Ministério dos Povos Indígenas/ Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Divisão Técnica.



APÊNDICE I DO EDITAL N.º 03/2026-PROEXAE/UEMA
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo Bolsa de Apoio aos Estudantes da Universidade Estadual do Maranhão, que o candidato _____, Portador do RG n.º _____, CPF _____, pertence à comunidade quilombola _____ do território _____ do município _____

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Liderança da Comunidade: _____

Liderança da Comunidade:: _____